



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Ofício 068/GPMAAN/2020, em 04 de Junho de 2020.

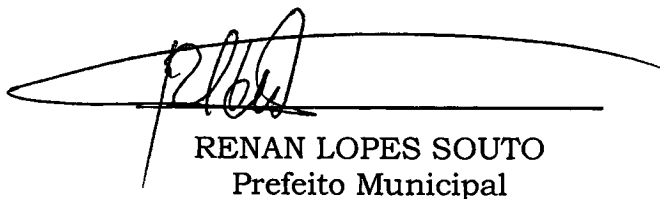
Ao Exmo. Presidente da CMAAN
Sr. RODRIGO DE SOUZA LEITE
Nesta.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho através deste, encaminhar a Lei nº 523/GPMAAN/2020, que dispõe sobre, "Alteração no artigo 27, inciso III, da Lei nº 506/2019, e parte da tabela do anexo II da Lei nº 493/2018 do Município de Água Azul do Norte e dá outras providências".

Sem mais para o momento, reitero na oportunidade protestos de estimas e apreço.

Atenciosamente;



RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

Lei nº 523/GPMAAN/2020

DE, 04 DE JUNHO DE 2020.

“ALTERAÇÃO NO ARTIGO 27, INCISO III, DA LEI 506/2019 E PARTE DA TABELA DO ANEXO II DA LEI 493/2018 DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 01. Referente à Lei 506/2019, art. 27, inciso III.

REDAÇÃO ATUAL – o prazo de validade da Licença de Operação (LO) terá o prazo de validade de 01 (um) ano; da Licença Única (LU) terá o prazo de validade de 01 (um) ano; Autorização Ambiental (AA) terá o prazo de validade de acordo com o tempo para realização das atividades podendo chegar ao prazo máximo de 01 (um) ano, e a Licença de Atividade Rural (LAR) terá o prazo de validade de até 04 (quatro) anos.

OBS. Que passara a ter a seguinte redação....

REDAÇÃO NOVA – a validade da Licença de Operação (LO) terá o prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos, conforme o Porte e Potencial Poluidor/Degradador do empreendimento; a Licença de Instalação e Operação (LIO) terá o prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos, conforme o Porte e Potencial Poluidor/Degradador do empreendimento; a Licença Única (LU) terá o prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 02 (dois) anos; a Autorização Ambiental (AA) terá o prazo de validade de acordo com o tempo para realização das atividades, podendo chegar ao prazo máximo de 01 (um) ano, e a Licença de Atividade Rural (LAR) terá o prazo de validade mínimo de 01 (um) ano e máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 02. Referente à Lei 493/2018.

- 1. Fica alterada parte da tabela do ANEXO II à esta lei, a saber:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

TABELA ATUAL

LEGENDA:	
POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR	
I - PEQUENO	
II - MÉDIO	
III - GRANDE	

TABELA NOVA

LEGENDA:	
PORTE DO EMPREENDIMENTO	GRAU DO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
A - MÍNIMO	I - PEQUENO
B - PEQUENO	
C - MÉDIO	II - MÉDIO
D - GRANDE	
E - ESPECIAL	
F - EXCEPCIONAL	III - GRANDE

2. Alterar-se-á, também, a tabela para ENQUADRAMENTO DO PORTE, com ajustes quanto à amplitude admitida em cada Porte:

TABELA ATUAL

PARÂMETROS PARA ENQUADRAMENTO DO PORTE		
Porte do Empreendimento (Produção / Área / Volume) - Definir na Tabela II	Investimento total (em RS) - Informado no Requerimento Padrão	Total de funcionários do empreendimento - Informado no Requerimento Padrão
A	A (≤ 10.000)	A (≤ 3)
B	B ($> 10.001 = 50.000$)	B ($> 3 = 6$)
C	C ($> 50.001 = 200.000$)	C ($> 6 = 10$)
D	D ($> 200.001 = 500.000$)	D ($> 10 = 30$)
E	E ($> 500.001 = 1.000.000$)	E ($> 30 = 60$)
F	F ($> 1.000.000$)	F (> 60)

Avenida Lago Azul, s/n, centro, cep: 6.8.533-000 Água Azul do Norte-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 34.671.057/0001-34

TABELA NOVA

PARÂMETROS PARA ENQUADRAMENTO DO PORTE		
Porte do Empreendimento (Produção / Área / Volume) - Definir na Tabela II	Investimento total (em RS) - Informado no Requerimento Padrão	Total de funcionários do empreendimento - Informado no Requerimento Padrão
A	A (≤ 50.000)	A (≤ 10)
B	B ($> 50.000 = 100.000$)	B ($> 10 = 30$)
C	C ($> 100.000 = 300.000$)	C ($> 30 = 50$)
D	D ($> 300.000 = 500.000$)	D ($> 50 = 70$)
E	E ($> 500.000 = 1.000.000$)	E ($> 70 = 100$)
F	F ($> 1.000.000$)	F (> 100)

ART. 03 Na tabela das ATIVIDADES DISPENSÁVEIS DE LICENCIAMENTO, excluir-se-á dois itens constantes na tipologia COMÉRCIO E SERVIÇOS, a saber:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
- ESTABELECIMENTO PARA LOCAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OFICINAS MECÂNICAS E LAVADORES DE VEÍCULOS PARA AUTOMÓVEIS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE.

Art. 04. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, em 04 de Junho de 2020.


RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal